



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS

EXEMPLAR N.º

Comando do Pessoal

AGE.122

NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE

TÍTULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: FORMAÇÃO POR INICIATIVA DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE, COM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, CONSTITUÍDA POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS

1. FINALIDADE

A presente NEP destina-se a normalizar procedimentos a serem adoptados para a tramitação administrativa das solicitações de licença sem perda de remuneração ou comissão gratuita de serviço, para a frequência de cursos de formação complementar ou de actualização profissional, com vista ao aperfeiçoamento dos trabalhadores da área da saúde.

2. ÂMBITO

- a. Esta Norma de Execução Permanente (NEP) aplica-se no âmbito da “AUTORIDADE TÉCNICA” do AGE, originada na estrutura competente do Comando de Pessoal (Cmd Pess) (Artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 74/2007 de 2 de julho, Capítulo II). Decorre da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 setembro, que estabelece que o Comando de Pessoal é Órgão Central de Administração e Direção (OCAD), cabendo-lhe assegurar a superintendência e a execução em áreas ou atividades específicas essenciais.
- b. A presente NEP aplica-se a todos os trabalhadores da área da saúde, vinculados em regime de trabalho em funções públicas e integrados nas respetivas carreiras, que pretendam a sua actualização ou aperfeiçoamento profissional.

3. INTRODUÇÃO

- a. É facultado aos trabalhadores da área de saúde a frequência de ações de formação complementar específica da respetiva área profissional. Essas formações podem incluir participações em Cursos, Congressos, Seminários, Encontros, Estágios, Jornadas, Simpósios e outras atividades similares.
- b. Tais eventos encontram cobertura legal nos seguintes diplomas:
 - (1) Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04Ago, estabelece o regime da carreira especial médica, aplicável aos médicos cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, no n.º 3 do Art.º 25º, permite a frequência de cursos de formação complementar ou de actualização profissional, com vista ao aperfeiçoamento, que pode ser autorizado mediante licença sem perda de remuneração, por um período não superior a 15 dias úteis por ano.
 - (2) Acordo coletivo de trabalho n.º 2/2009, publicado no DR 2ª Série n.º 198 de 13Out09, aplicável aos trabalhadores médicos filiados nas associações sindicais outorgantes do referido acordo, vinculados em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que exercem funções nas entidades empregadoras públicas outorgantes, reitera no n.º 2 da cláusula 27ª a matéria prevista no regime da carreira especial médica, acrescentando no n.º 3 que a dispensa de trabalho deve ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------

AGE.122	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PAG. 2
---------	-----------------------------------	--------

- (3) Decreto-Lei nº 248/2009 de 22Set, estabelece o regime da carreira especial de enfermagem, aplicável aos enfermeiros cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, no nº 3 do Art.º 20º, permite a frequência de cursos de formação complementar ou de atualização profissional, com vista ao aperfeiçoamento, que pode ser autorizada mediante licença sem perda de remuneração, por um período não superior a 15 dias úteis por ano.
- (4) Decreto-Lei nº 414/91 de 22Out, regime legal da carreira dos técnicos superiores de saúde, no Art.º 32º, remete a formação destes para portaria conjunta dos Ministros da Saúde e das Finanças, sendo que o Despacho nº 867/2002 do Gabinete do Ministro da Saúde, publicado no DR 2ª Série nº 11 de 14Jan02, estabelece que o pessoal com relação jurídica de emprego público pode, mediante autorização prévia do dirigente máximo, utilizar os créditos previstos no nº 2 do Art.º 24º do Decreto-Lei nº 50/98 de 11Mar, com as alterações introduzidas pelo Art.º 1º do Decreto-Lei nº 174/2001 de 31Mai, em comissão gratuita de serviço, correspondente a cem horas por ano civil.
- (5) Decreto-Lei nº 564/99 de 21Dec, estatuto legal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, no Art.º 80º, remete a formação destes para o Decreto-Lei nº 50/98 de 11Mar, com as alterações introduzidas pelo Art.º 1º do Decreto-Lei nº 174/2001 de 31Mai, os quais têm direito a um crédito para sua autoformação, correspondente a cem horas por ano civil.
- c. Uma vez que estamos perante a existência de vários tipos de procedimentos a serem adotados para o mesmo tipo de situação, importa a adoção de regras para a tramitação administrativa das solicitações de licença sem perda de remuneração ou comissão gratuita de serviço, para a frequência de cursos de formação complementar ou de atualização profissional, com vista ao aperfeiçoamento dos trabalhadores, aplicável a todos os trabalhadores da área da saúde, vinculados em regime de trabalho em funções públicas e integrados nas respectivas carreiras.

4. EXECUÇÃO

- a. Todos os trabalhadores da área da saúde abrangidos pela presente NEP e que pretendam o seu aperfeiçoamento e/ou atualização profissional, devem solicitar, por escrito, a concessão de licença sem perda de remuneração ou comissão gratuita de serviço, nos termos e com as antecedências mínimas abaixo indicadas:
- (1) Médicos, solicitação ao abrigo do Art.º 25º do Decreto-Lei nº 177/2009 de 04Ago, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
- (2) Enfermeiros, solicitação ao abrigo do Art.º 20º do Decreto-Lei nº 248/2009 de 22Set, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
- (3) Técnicos superiores de saúde, solicitação ao abrigo do Art.º 32º do Decreto-Lei nº 414/91 de 22Out, conjugado com o Art.º 24º do Decreto-Lei nº 50/98 de 11Mar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 174/2001 de 31Mai, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
- (4) Técnicos de diagnóstico e terapêutica, ao abrigo do Art.º 80º do Decreto-Lei nº 564/99 de 21Dec, conjugado com o Art.º 24º do Decreto-Lei nº 50/98 de 11Mar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 174/2001 de 31Mai, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
- b. As UEO remetem as referidas solicitações à Repartição de Pessoal Civil/DARH, com conhecimento à Direção de Saúde, a qual, por sua vez, emitirá o seu parecer, no prazo de 05 dias úteis. A não receção deste parecer dentro do prazo estipulado será considerado pela RPC/DARH como parecer positivo por parte da DS.
- c. Para efeito de contagem dos períodos acima referidos, considera-se como data de referência, a data da entrada na Direção de Administração de Recursos Humanos.

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / Data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------

AGE.122	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PAG. 3
---------	-----------------------------------	--------

- d. De modo a agilizar e normalizar as referidas solicitações, são publicados em anexo, os vários modelos a serem utilizados pelos trabalhadores, consoante a carreira em que se encontram integrados.

5. ENTRADA EM VIGOR

A presente NEP entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

6. ANEXOS

- A - Modelo de requerimento a ser utilizado pelos médicos.
- B - Modelo de requerimento a ser utilizado pelos enfermeiros.
- C - Modelo de requerimento a ser utilizado técnicos superiores de saúde.
- D - Modelo de requerimento a ser utilizado pelos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

Aprovo,

O AGE

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros
TGen

Autenticação

O Diretor de Administração de Recursos Humanos



Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes
MGen

DISTRIBUIÇÃO:

De acordo com o disposto na NEP AGE.004 (DISTRIBUIÇÃO DAS NEP DO AGE).

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / Data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------

AGE.122	ANEXO A (MODELO DE REQUERIMENTO A SER UTILIZADO PELOS MÉDICOS)	PAG. 1
---------	--	--------

EXMº SENHOR CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(NOME) _____, (NMec) _____,
 (CATEGORIA/CARREIRA) _____, solicita a concessão de (nº de dias) _____
 dias de licença sem perda de remuneração, nos termos do nº 3 do Art.º 25º do Decreto-
 Lei nº 177/2009 de 04Ago, para participar no (nome/designação do evento)
 _____, que se realiza no(s) dia(s) (data de início e de fim)
 _____ em (local) _____.

(Local) _____, _____ de _____ de 20__

O(A) Requerente

DISTRIBUIÇÃO:

Com a NEP AGE.122

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------

AGE.122	ANEXO B (MODELO DE REQUERIMENTO A SER UTILIZADO PELOS ENFERMEIROS)	PAG. 1
---------	--	--------

EXMº SENHOR CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(NOME) _____, (NMec) _____,
 (CATEGORIA/CARREIRA) _____, solicita a concessão de (nº de dias) _____
 dias de licença sem perda de remuneração, nos termos do nº 3 do Art.º 20º do Decreto-
 Lei nº 248/2009 de 22Set, para participar no (nome/designação do evento)
 _____, que se realiza no(s) dia(s) (data de início e de fim)
 _____ em (local) _____.

(Local) _____, _____ de _____ de 20__

O(A) Requerente

DISTRIBUIÇÃO:

Com a NEP AGE.122

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------

AGE.122	ANEXO C (MODELO DE REQUERIMENTO A SER UTILIZADO TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE)	PAG. 1
---------	--	--------

EXMº SENHOR CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(NOME) _____, (NMec) _____,
 (CATEGORIA/CARREIRA) _____, solicita a autorização para utilização de
 (nº de horas) _____ horas de crédito, em comissão gratuita de serviço, nos termos do
 Art.º 32º do Decreto-Lei nº 414/91 de 22Out, conjugado com o Despacho nº 867/2002
 do Ministro da Saúde, publicado no DR 2ª Série nº 11 e 14Jan, para participar no
 (nome/designação do evento) _____, que se realiza no(s) dia(s) (data
 de início e de fim) _____, das (hora de início) _____ às (hora de
 fim) _____ em (local) _____.

(Local) _____, _____ de _____ de 20__

O(A) Requerente

DISTRIBUIÇÃO:

Com a NEP AGE.122

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------

AGE.122	ANEXO D (MODELO DE REQUERIMENTO A SER UTILIZADO PELOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA)	PAG. 1
---------	--	--------

EXMº SENHOR CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(NOME) _____, (NMec) _____,
 (CATEGORIA/CARREIRA) _____, solicita a autorização para utilização de (nº de horas) _____ horas de crédito, em comissão gratuita de serviço, nos termos do Art.º 80º do Decreto-Lei nº 564/99 de 21Dec, conjugado com o nº 2 do Art.º 24º do Decreto-Lei nº 50/98 de 11Mar, com as alterações introduzidas pelo Art.º 1º do Decreto-Lei nº 174/2001 de 31Mai, para participar no (nome/designação do evento) _____, que se realiza no(s) dia(s) (data de início e de fim) _____, das (hora de início) _____ às (hora de fim) _____ em (local) _____.

(Local) _____, _____ de _____ de 20__

O(A) Requerente

DISTRIBUIÇÃO:

Com a NEP AGE.122

Entidade responsável DARH/CmdPess	Alteração n.º / data ORIGINAL / Mai12	Classificação RESERVADO
---	---	-----------------------------------